

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 35.2021.SPAT.0702899.2021.005049**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Aquisição de um Refletor para a área externa da Promotoria de Justiça de Novo Aripuanã localizada na Av. 19 de Dezembro, s/n, Centro, ao lado do Fórum e do Cartório Eleitoral da cidade.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

1.1. O presente termo se justifica pela necessidade de aquisição de um Refletor para a área externa da Promotoria de Justiça de Novo Aripuanã localizada na Av. 19 de Dezembro, s/n, Centro, ao lado do Fórum e do Cartório Eleitoral da cidade.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto deste Termo compreende a aquisição de um Refletor para a área externa da Promotoria de Justiça de Novo Aripuanã localizada na Av. 19 de Dezembro, s/n, Centro, ao lado do Fórum e do Cartório Eleitoral da cidade, nos termos do quadro descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
Grupo único	<p>Um refletor de 50W com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fluxo Luminoso: 4.500 lm • Luz Branca • Tamanho: 160x120x32 mm, com variação máxima de 5 mm em altura e largura e 1 mm em espessura. • Tensão Nominal: Bivolt 85V - 265V • Temp. de cor: 6000k • Vida Mediana: 25.000 horas • Fator de Potência: 0.6 • IRC: > 70 • Ângulo de Abertura: 120° • Frequência Nominal: 50 / 60 Hz • Índice de Proteção: IP66 • Garantia: Mínima de 2 anos • Resiste ao sol e a chuva. • Na cor preta.

3 DOS PRAZOS DE ENTREGA

3.1 O prazo de entrega integral do objeto será de até 30 (**trinta**) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, emitida pelo MPE-AM.

3.2 A futura **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local de sua fabricação até o local de entrega, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, a qual ocorrerá **em dias úteis, no horário das 8h. às 14h.**, no seguinte endereço:

**Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra)
CEP. 69037- 473 / Manaus-AM**

3.3 A entrega dos itens deverá ser **previamente informada ao Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, pelo telefone (92) 3655-0737 / 0766.

4 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1 Os itens deverão ser novos e ser entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais.

4.2 A entrega dar-se-á de uma única vez, não se admitindo entrega parcelada.

4.3 No ato de entrega do objeto, o **CONTRATADO** deverá entregar um **CERTIFICADO DE GARANTIA** ou documento substitutivo, informando que as referidas peças são cobertas por garantia, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 O recebimento do objeto será regido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e realizado por servidor designado da **CONTRATANTE** e ocorrerá da seguinte forma:

5.1.1 DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da efetiva entrega do objeto na PGJ-AM, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações, constituindo as seguintes fases:

a) Abertura das embalagens;

b) Comprovação de que as peças atendem às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas.

5.2 O **Recebimento Definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do objeto deste Termo.

5.3 O material que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela **CONTRATADA**, sem ônus para a PGJ-AM, e substituído no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da PGJ-AM, não podendo este prazo exceder a data limite para entrega constante no item 3.1 deste Termo.

5.4 Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido foi em desacordo com as especificações, o reparo ou substituição das peças será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Efetuar a entrega das peças dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento.

6.2 A contratada poderá, mediante prévio agendamento, solicitar visita à Galeria de Procuradores-Gerais de Justiça para obter informações mais detalhadas para a confecção do quadro e placa.

6.3 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** e prestar os

esclarecimentos julgados necessários.

6.4 Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela PGJ/AM, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

6.5 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

6.6 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças que não atendam às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela Fiscalização.

6.7 A inobservância das especificações constantes deste **TERMO DE REFERÊNCIA** implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

6.8 A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

7.2 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.3 Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.

7.4 Designar, e informar à **CONTRATADA**, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

7.5 Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação do serviço e entrega das peças, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

7.6 Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nas peças, fixando prazo para a sua reposição.

7.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

8. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1.2 Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência; 8.1 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

8.1.1 Advertência;

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

8.2 Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

8.2.1 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

8.2.2 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do serviço, caso haja recusa em reexecução dos serviços que vierem a ser rejeitados, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

8.2.3 Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

8.2.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato, se houver, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados;

8.2.5 Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM;

8.3 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada, junto de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

9. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Para fins de pagamento a FORNECEDORA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos;

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo em duas vias.

9.2 Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação**, para fins de emissão de Nota de Empenho;

9.2.1 Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).
- d) Comprovante de endereço.

9.3 Não será emitida Nota de Empenho à FORNECEDORA enquanto não realizado o referido cadastramento;

9.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ADQUIRENTE;

9.5 Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

10. DA GARANTIA

Os quadros devem ter garantia mínima de 60 (sessenta) meses contra desgaste(desbotamento) da molduras e fotos e contra corrosão das partes metálicas.

11. DA FISCALIZAÇÃO

A Administração Superior da PGJ/AM designará **em ato próprio** um servidor para atuar na gestão e fiscalização da avença administrativa que derivará da formalização da presente aquisição.

12. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo **Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

Leandro Tavares Bezerra

Chefe do Setor de Patrimônio e Material



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra, Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 30/09/2021, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link

[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0702899** e o código CRC **5F78D332**.
